



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

DECRETO Nº 29/2021

“Institui Plano de Ação para a adequação necessária ao cumprimento das disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, que trata da adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC”.

FÁBIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Rafard, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, especialmente o art.18, onde prescreve que os municípios estabelecerão plano de ação voltado para a adequação às disposições do mesmo,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação constante do Anexo Único, integrante do presente decreto, tendo a finalidade de promover a adequação necessária ao cumprimento das disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, relativas à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

§ 1º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação com a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e ainda controlar e permitir a evidenciação das operações contábeis aplicada ao Setor Público, nos termos do Decreto Federal de que trata o caput.

§ 2º O SIAFIC será utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Art. 2º Os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias à implementação do Plano de Ação, serão de responsabilidade conjunta da Diretoria Administrativa-Financeira, do Departamento Jurídico e da Chefia de Gabinete.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816
FAX: (19) 3496 1634

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando-se os prazos estabelecidos em seu Anexo Único e a data da efetiva implantação, estabelecida conforme art.18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rafard, 23 de abril de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rafard, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

IVONE INFANTE
Chefe da Divisão de Secretaria Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 1816

FAX: (19) 3496 1634

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 29/2021

Plano de Ação para Implantação das Exigências do Decreto Federal nº 10540/2020, de 5 de novembro de 2020, que trata da adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

OBJETIVO:

O objetivo do presente Plano de Ação é demonstrar e dar publicidade às ações que o município fará para cumprir em sua integridade o Decreto 10.540 de 04 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade exigidos para a adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado SIAFIC.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

Ação	Prazo de Adequação	Dispositivo Legal
Possibilitar o SIAFIC de ser utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, resguardada a autonomia.	Dez/22	Art. 1º, § 1º
Ajuste contratual e jurídico para tornar o Poder Executivo o responsável pela manutenção e gerenciamento do SIAFIC, compreendendo a contratação ou desenvolvimento de tecnologia, manutenção e atualização do SIAFIC.	Jul/22	Art. 1º § 3º
Ajuste para tornar o Poder Executivo o responsável pelas políticas de acesso e segurança da informação do SIAFIC, aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, resguardada a autonomia.	Dez/22	Art. 1º § 3º
Ajuste de tecnologia para dar unicidade ao SIAFIC, bem como permitir a integração com outros sistemas estruturantes.	Dez/22	Art. 1º §6º
Avaliação de aplicabilidade e, caso procedente, ajuste sistêmico para permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	Dez/22	Art. 4º, § 2º
Ajuste sistêmico tornando o SIAFIC disponível até 30/01 para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira, relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	Dez/22	Art. 6º, caput e incisos
Ajuste sistêmico para o SIAFIC impedir a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro, relativo ao exercício imediatamente anterior.	Dez/22	Art. 6º, § 1º

Prefeitura do Município de Rafard, 23 de Abril de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal